

DECRETO LEGISLATIVO Nº 437, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA O MANDATO DE 1997 A 2000.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ FAZ SABER QUE OS VEREADORES APROVARAM E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 35 PARÁGRAFO 3° DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Art. 1°. Os subsídios mensais do Prefeito Municipal será de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reis).

Parágrafo Único- A verba de representação do Prefeito corresponderá a 10% (dez por cento) dos subsídios fixados no caput deste artigo.

- Art. 2°. Os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito serão iguais a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios e da verba de representação do Prefeito.
- Art. 3°. Os valores fixados neste Decreto Legislativo serão corrigidos pelo IPC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, com data base no mês de setembro.

Parágrafo Único - No caso deste índice ser extinto será aplicado o índice que o substituir.

Art. 4°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 1997.

Câmara Municipal de Aracruz, 12 de setembro de 1996.

ROSANE RIBETRO MACHADO

Presidenta da Câmara